



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA (AI)

Em atendimento à Decisão Normativa TCU nº 170, de 19/09/2018, bem como à Portaria TCU nº 369, de 17/12/2018 e orientações disponibilizadas no sistema e-Contas, elaboramos o presente Relatório de Atividades da Coordenadoria de Auditoria Interna do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região.

1. DOS CONTROLES INTERNOS ADMINISTRATIVOS DA UPC

Os trabalhos de auditoria têm demonstrado que considerável parte dos achados está relacionada à ausência/deficiência de uma estrutura de controles internos capaz de mitigá-los e de evitar a sua reincidência. Tal constatação deve ser considerada em um ambiente que envolve, dentre outros fatores, a ausência de identificação e mapeamento dos principais processos de trabalho e de uma política de gestão de riscos que, juntos ou isoladamente, atuam como as principais causas desses achados.

Nas auditorias realizadas em 2018 as recomendações foram direcionadas no sentido de fortalecer a governança corporativa, por meio do estabelecimento formal dos processos de trabalho, identificando, analisando e avaliando seus riscos, e adotando controles internos capazes de mitigá-los, tendo em vista que, em geral, tais controles não são normatizados, são realizados de forma manual e encontram-se na esfera de responsabilidade pessoal dos operadores dos processos.

Medidas pontuais visando adequar os controles internos dos processos auditados têm sido adotadas pela Administração. No entanto, tais providências não têm sido suficientes para alavancar uma melhoria na gestão. Tal assertiva pôde ser constatada em recente trabalho de avaliação dos controles internos em nível de entidade, onde se identificou que o sistema de controles internos deste Tribunal encontra-se no estágio básico de maturidade, em uma escala de 5 estágios (inicial, básico, intermediário, aprimorado e avançado).

Ressalta-se, ainda que a reestruturação efetuada por meio da Resolução nº 1/2018 (MA 42/2017), em atendimento à Resolução CNJ nº 219/2016, que reduziu o quantitativo de pessoal na área administrativa, aliada à implantação de novos sistemas informatizados e às aposentadorias ocorridas em 2018, têm agravado a situação no que tange à susceptibilidade a riscos, o que exige da Administração medidas visando aprimorar a governança corporativa, fortalecer a gestão de riscos e estruturar os controles internos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

2. DOS CONTROLES INTERNOS RELACIONADOS À ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS FINANCEIROS E CONTÁBEIS

Os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial deste Tribunal são acompanhados pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças – COF, por meio do Setor de Contabilidade.

Os registros na contabilidade são efetuados somente pela COF mediante processo administrativo individualizado por despesa. Na contabilização são realizadas análises na documentação e, em caso de divergências, o processo é devolvido à unidade responsável para as devidas correções. Esse controle encontra-se na esfera de responsabilidade pessoal dos servidores lotados na COF, não havendo norma estabelecendo tal procedimento.

A avaliação efetuada em relação aos controles internos administrativos (item 1 deste relatório) também se aplica aos processos ora avaliados, dada a ausência de identificação e mapeamento dos principais processos de trabalho e de uma política de gestão de riscos.

Verifica-se que boas práticas relacionadas à elaboração das demonstrações contábeis e financeiras são adotadas, a exemplo da autuação dos processos que servirão como base das informações que integrarão os relatórios e da análise da documentação. Dessa forma, conclui-se que os procedimentos adotados no âmbito da COF garantem uma razoável confiabilidade na elaboração das demonstrações contábeis e de relatórios financeiros.

3. DAS ROTINAS DE ACOMPANHAMENTO E DE IMPLEMENTAÇÃO, PELA UPC, DAS RECOMENDAÇÕES DA AUDITORIA INTERNA

O acompanhamento da implementação das recomendações efetuadas pela auditoria interna é desempenhado pelo Gabinete de Auditoria, vinculado à Coordenadoria de Auditoria Interna, a quem tal competência foi destinada por meio da Portaria TRT/GP nº 21/2014.

Em 2018 foi autuado o Processo Administrativo nº 5199/2018 visando impulsionar o atendimento às recomendações de auditoria até então pendentes. Considerando a aprovação do Portfólio de Projetos Institucionais e Estratégicos do TRT da 24ª Região, no qual se encontra o projeto denominado “Acompanhamento das Recomendações de Auditoria”, sob a responsabilidade da Diretoria-Geral, o Gabinete de Auditoria realizou levantamento das recomendações efetuadas à Administração cujas providências para o seu atendimento estavam pendentes de implantação. Sob a supervisão da Secretaria Administrativa, foram atualizadas as informações a respeito das providências adotadas e propostas reuniões com as áreas auditadas no intuito de avaliar as suas dificuldades para a implantação das recomendações, bem como para a adoção de um plano de trabalho com vistas ao seu cumprimento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

4. DA SISTEMÁTICA E SISTEMA PARA MONITORAMENTO DOS RESULTADOS DECORRENTES DOS TRABALHOS DA AUDITORIA INTERNA

O monitoramento dos resultados decorrentes dos trabalhos da auditoria interna é realizado por ocasião das auditorias planejadas para o exercício, por meio da inclusão de pontos de controle no escopo dos trabalhos. Desta forma, durante a fase de planejamento são levantadas as recomendações anteriores relativas ao objeto auditado e incluídas questões de auditoria relacionadas às melhorias advindas de sua implementação.

Os resultados de tais avaliações são consignados nos respectivos relatórios de auditoria.

5. DA EXECUÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA

O Plano Anual de Auditoria da Coordenadoria de Auditoria Interna - CAUDI para o exercício de 2018, aprovado pela Portaria TRT/GP nº 24/2017, e posteriormente revisada pela Portaria GP nº 7/2018, contemplou as seguintes ações de auditoria:

ITEM	AUDITORIAS PROGRAMADAS	UNIDADE RESPONSÁVEL	RELATÓRIO GERADO
1	Auditoria no processo de consignação em folha de pagamento	SAP	Relatório Preliminar de Auditoria nº 1/2018
2	Ação coordenada de auditoria sob o comando do CNJ, em conjunto com o CSJT, para avaliação de conteúdos de governança e gestão de riscos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)	SATI	Relatório de Auditoria nº 2/2018
3	Auditoria no processo de planejamento e contratação de obras	SAOB	Relatório Preliminar de Auditoria nº 2/2018
4	Ação coordenada de auditoria sob o comando do CSJT para avaliar a efetiva utilização dos bens e serviços de Tecnologia da Informação custeados com recursos dos orçamentos de 2016 e 2017 do CSJT	SATI	Relatório de Auditoria nº 4/2018
5	Auditoria no processo de pagamento de subsídios a magistrados	SAP	Relatório Preliminar de Auditoria nº 3/2018
6	Avaliação da governança e de controles internos em nível de entidade	SAOB	Iniciado em 2018 (Ordem de Serviço nº 9/2018)
7	Auditoria no processo de segurança da informação	SATI	Iniciado em 2018 (Ordem de Serviço nº



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

			7/2018)
8	Levantamento para conhecimento dos principais processos de trabalho e controles internos da área de gestão de pessoal, bem como identificação dos riscos relacionados	SAP	Resposta ao questionário eletrônico disponibilizado pelo TCU a respeito da GECJ (Proc. nº 2081/2018)
9	Auditoria no processo de gestão de segurança institucional	SAOB	Tornou-se escopo da auditoria realizada pelo CSJT
10	Auditoria nas ações e projetos com recursos do programa “Trabalho Seguro” e “Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem”	CAUDI	Iniciado em 2018 (Ordem de Serviço nº 8/2018)

Além dos relatórios acima mencionados, foram encaminhados à Administração o Relatório de Auditoria nº 1/2018 (referente Plano Anual de Auditoria de 2017), sobre a avaliação na distribuição e controle de estoques de bens móveis, e o Relatório de Auditoria nº 3/2018, a respeito da análise da minuta do Plano Plurianual de Obras.

Ressalte-se que em todas as auditorias, aspectos relacionados à gestão orçamentária e financeira, gestão de riscos, controles internos e conformidade com as normas legais fizeram parte do escopo dos trabalhos, considerando as peculiaridades de cada processo de trabalho analisado.

No Anexo I deste Relatório está demonstrada a execução do Plano Anual de Auditoria para 2018, destacando os trabalhos mais relevantes, as principais constatações e as providências adotadas pela gestão da unidade.

Destacam-se, ainda, os trabalhos de levantamento, consistentes em instrumentos para “conhecer a organização e o funcionamento das unidades organizacionais, dos sistemas, programas, projetos e atividades no que se refere aos aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e patrimoniais”, conforme definição dada pela Resolução CNJ nº 171, de 1º de março de 2013. Em 2018 foram realizados os seguintes levantamentos:

1) para conhecimento do processo de trabalho de gestão de contratos, sob a responsabilidade do Setor de Auditoria de Obras, Bens e Serviços – SAOB, cujo resultado foi consignado no Relatório de Levantamento nº 1/2018;

2) para encaminhar informações a respeito do processo de concessão e pagamento da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição (GECJ) a magistrados, em atendimento a diligência do Tribunal de Contas da União (TCU).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

6. INFORMAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS (ÁREA DE NEGÓCIO, UNIDADE REGIONAL, OBJETO ETC.) DAS AUDITORIAS E/OU FISCALIZAÇÕES REALIZADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA DO RELATÓRIO DE GESTÃO

As informações de que trata este item estão consignadas no Anexo I deste Relatório.

7. INFORMAÇÃO RELATIVA AO ANDAMENTO DE AÇÃO JUDICIAL

Houve determinação no Acórdão TCU nº 3.206/2009 – 1ª Câmara para que a unidade de Controle Interno desta UJ se manifestasse em relação ao andamento da Apelação Cível nº 281981 – PE (Ação Ordinária nº 2001.83.00.014043-4).

Como informado nas prestações de contas anteriores, em razão de decisão judicial, prolatada pela 1ª Turma do Tribunal Regional Federal da 5ª Região nos autos da Apelação Cível nº 281981 – PE (Ação Ordinária nº 2001.83.00.014043-4), proposta pela Associação Nacional dos Servidores da Justiça do Trabalho – ANAJUSTRA, favorável ao pagamento das parcelas retroativas da remuneração integral do Cargo Efetivo, da Função Comissionada e da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada-VPNI, este Tribunal vinha dando cumprimento à referida decisão, observando a disponibilidade orçamentária.

Essa decisão foi tornada insubsistente por meio do Recurso Especial nº 637741.

No STF, foi negado provimento ao agravo de instrumento (AI 576177). Opostos embargos de declaração, estes foram rejeitados. A decisão transitou em julgado em 7/6/2011 e houve baixa definitiva dos autos ao STJ em 9/6/2011. Desse Tribunal o processo foi remetido à origem (TRF 5ª Região), onde foi recepcionado em 20/6/2011, sendo este o último andamento registrado naquele regional em relação a esse processo.

Ocorre que a ANAJUSTRA ingressou com nova ação ordinária na qual “aduz que os substituídos, servidores da Justiça do Trabalho estão na iminência de suportarem o desconto dos valores pagos a título de parcelas de quintos/décimos incorporados em seus vencimentos juntamente com a percepção integral da função que lhes foram reconhecidos administrativamente, em face do entendimento preconizado na AC 281.981-PE.” (Processo nº 5141-31.2010.4.05.8000 – TRF 5ª Região). Seu pedido foi julgado procedente e a União condenada “a se abster de efetuar o desconto na folha de pagamento dos substituídos, a título de reposição ao Erário, de percepção indevida de valores referentes ao pagamento da VPNI, advinda de quintos/décimos incorporados pagos cumulativamente com o valor integral de função comissionada e demais parcelas dos vencimentos do cargo efetivo.”

Essa sentença foi confirmada pela 2ª Turma do TRF 5ª Região (Apelação/Reexame Necessário nº 16326/AL).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

Visando dar efetivo cumprimento às referidas decisões, a ANAJUSTRA requereu a Execução Provisória de Sentença (Processo 516-80.2012.4.05.8000), a qual foi deferida no sentido de intimar a União a fim de que cumpra, em caráter de execução provisória, a decisão prolatada.

Em 13/4/2012 foi protocolado neste TRT o OF.GAB/PU/AL N° 549/2012, da Procuradoria da União em Alagoas, solicitando que “sejam adotadas as medidas administrativas necessárias ao cumprimento da determinação constante no despacho judicial exarado nos autos, a fim de que se abstenha de efetuar desconto em folha de pagamento, a título de reposição ao Erário, referentes ao pagamento de VPNI, na forma da decisão.”

Em despacho datado de 3/9/2012 o juiz federal prolator da sentença de execução provisória determinou o sobrestamento desse processo até o trânsito em julgado do processo principal (n° 5141-31.2010.4.05.8000 – TRF 5ª Região).

A União interpôs no STJ agravo (AREsp n° 529259/AL) contra acórdão do TRF 5ª Região que não admitiu recurso especial. Em maio/2017 o ministro relator do feito deu parcial provimento ao recurso especial.

Em junho/2018 a 1ª Turma do STJ negou provimento ao agravo interno interposto pela União. Tal decisão transitou em julgado em 14/09/2018, mesma data em que houve baixa definitiva dos autos para o TRF 5ª Região, de onde foram remetidos ao 1º grau em 19/09/2018.

Em 15/03/2019 o juiz de 1º grau deu vista às partes do retorno dos autos do Egrégio TRF da 5ª Região, para que requeiram o que de direito.

É o relatório.

Campo Grande, 22 de março de 2019.

Selzo Moreira Fernandes
Coordenador de Auditoria Interna
TRT 24ª Região

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA (AI) – ANEXO I

AUDITORIAS EXECUTADAS EM 2018

Área de negócio: Gestão de pessoas		
Unidade auditada: Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP)		
Objeto	Principais constatações	Providências adotadas pela gestão da unidade
Relatório Preliminar de Auditoria nº 1/2018: Auditoria de conformidade das consignações e descontos obrigatórios, realizados em folha de pagamento, com as disposições da Resolução CSJT nº 199/2017, bem como avaliação da eficácia dos controles internos correlatos	2.1 Ausência de plano de sucessão de cargos-chave	Foram adotadas providências para atender as recomendações 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5. Quanto à recomendação 3.1, foi encaminhada proposta de solução para deliberação do Comitê Nacional do sistema SIGEP. Não houve manifestação da unidade quanto às recomendações 2.1 e 2.2.
	2.2 Fragilidade da política de concessão de acesso ao sistema Folha Web	
	3.1 Inobservância da Resolução CSJT nº 199/2017	
	3.2 Erro no enquadramento previdenciário da servidora que ingressou no serviço público após 14/10/2013	
	3.3 Dedução indevida para fins de imposto de renda retido na fonte referente a dependente para o qual o servidor paga pensão alimentícia mensal	
	3.4 Erro na base de cálculo para custeio do sistema de previdência complementar	
	3.5 Ausência de reposição de custos referente ao processamento de consignação facultativa	
Relatório Preliminar de Auditoria nº 3/2018: Auditoria de conformidade dos pagamentos efetuados aos magistrados a título de subsídios, substituição, localidade, gratificação de representação e gratificação natalina	a) Concentração de controles na esfera pessoal da única servidora lotada no setor, haja vista que são realizados, em geral, de maneira manual ou por meio de planilha Excel.	O Relatório Preliminar de Auditoria foi apresentado em 2018 e aguarda a manifestação da Administração a respeito dos achados de auditoria.
	b) Ausência de normativo ou manual de atividades desenvolvidas pelo setor aliada ao fato de a unidade não dispor de força de trabalho para revisar os lançamentos efetuados	
Levantamento de informações a respeito do processo de concessão e pagamento da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição (GECJ) a magistrados, em atendimento a diligência do Tribunal de Contas da União (TCU)	Procedimentos e controles adotados no processo foram informados ao TCU.	Questionário eletrônico respondido e encaminhado ao TCU.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA (AI) – ANEXO I

AUDITORIAS EXECUTADAS EM 2018

Área de negócio: Gestão de materiais, serviços e patrimônio		
Unidades auditadas: Diretoria Geral (DG), Coordenadoria de Material e Patrimônio (SMP)		
Objeto	Principais constatações	Providências adotadas pela gestão da unidade
Relatório Preliminar de Auditoria nº 2/2018: Auditoria de conformidade dos procedimentos e avaliação dos controles internos adotados no recebimento das obras de engenharia, bem como na fase posterior, durante sua garantia	2.1 Recebimento provisório sem que os serviços estejam totalmente concluídos	O Relatório Preliminar de Auditoria foi apresentado em 2018 e aguarda a manifestação da Administração a respeito dos achados de auditoria.
	2.2 Descumprimento do prazo para recebimento definitivo da obra	
	2.3 Ausência de recebimento definitivo da obra	
	2.4 Recebimento definitivo da obra por servidor não designado	
	2.5 Extravio de documentação de obra	
	2.6 Ocupação de imóvel sem o “Habite-se” e sem o certificado de vistoria do corpo de bombeiros	

Área de negócio: Gestão de tecnologia da informação e comunicações		
Unidade auditada: Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicações (CTIC)		
Objeto	Principais constatações	Providências adotadas pela gestão da unidade
Relatório de Auditoria nº 2/2018: Auditoria para aferição dos estágios de maturidade da governança e da gestão de tecnologia da informação no âmbito do TRT 24ª Região	a) Ausência de designação de membro para compor o Comitê de Governança de TI.	Com relação à constatação “a”, houve a publicação da Portaria nº 8/2019, alterando a composição do referido Comitê. A Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicações propôs um cronograma para implementar as medidas para regularização das demais constatações.
	b) Falta de atualização da portaria de designação dos componentes do Comitê de Gestão de TI.	
	c) Ausência de regras a respeito do quórum mínimo para deliberação e quantidade de votos necessários para aprovação das propostas no âmbito dos comitês de Governança de TI e de Gestão de TI.	

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA (AI) – ANEXO I

AUDITORIAS EXECUTADAS EM 2018

	<p>d) Reuniões dos comitês em desacordo com a periodicidade exigida em regulamento.</p> <p>e) Ausência de diretrizes formais que direcionem o planejamento de TI, a gestão do portfólio de projetos de TI e do portfólio de serviços de TI, as contratações de bens e serviços de TI, as avaliações de desempenho dos serviços de TI, comunicação dos resultados da gestão e do uso de TI para as partes interessadas e avaliação da governança e da gestão de TI.</p> <p>f) Ausência, no Plano Anual de Contratações de TI, do código utilizado para identificar a despesa na proposta orçamentária e no PETIC.</p> <p>g) Ausência, no Processo Gerenciar Continuidade de Negócios, da definição dos processos críticos que dependam de sistemas de TI, os quais deverão ter prioridade nas ações de contingência.</p>	
<p>Relatório de Auditoria nº 4/2018: Ação Coordenada CCAUD para avaliar a efetiva utilização dos bens e serviços de Tecnologia da Informação custeados com recursos dos orçamentos de 2016 e 2017 do CSJT</p>	<p>As soluções contratadas com verba descentralizada pelo CSJT estão em pleno uso conforme evidências comprobatórias.</p>	<p>Não houve recomendações.</p>